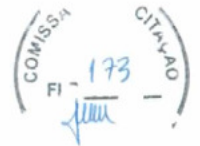




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	500G, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
02	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM - EMBALAGEM PARA FRASCOS, COM TAPA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	67		R\$ 92,00	R\$ 6.164,20
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 19.890,20

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	AVENTAL PARA COZINHA - TECIDO COM REVESTIMENTO POLIURETANO IMPERMEAVEL, AJUSTAVEL, MEDINDO: 48CM X 68CM, CORES DIVERSAS.	UNID	560		R\$ 14,87	R\$ 8.325,52
02	COADOR DE CAFÉ - MODELO TRADICIONAL, COM CABO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA) E MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO: MÉDIO DIÂMETRO 10 CM.	UNID	79		R\$ 2,94	R\$ 232,26
03	FLANELA -100% ALGODÃO, 40 X 60 CM.	UNID	396		R\$ 2,44	R\$ 966,24
04	LUVA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA.	PAR	154		R\$ 5,91	R\$ 910,14
05	PANO DE CHÃO CRU, 75 CM X 40 CM - ABSORVENTE LAMÁVEL E DURÁVEL."	UNID	800		R\$ 3,05	R\$ 2.442,40
06	PANO DE PRATO 75 CM X50 CM - 100% ALGODÃO, EM BANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL, COR BRANCA.	UNID	450		R\$ 3,14	R\$ 1.413,00
07	TAPETE PARA BANHEIRO -PACOTE COM 12	PACOTE	84		R\$ 28,00	R\$ 2.352,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



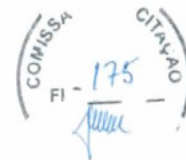
UNIDADES.						
08	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA, PELUDA, 100% ALGODÃO, MACIA, MEDINDO 75 CM X 45 CM.	UNID	300		R\$ 12,52	R\$ 3.756,90
09	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT, PARA PROTEÇÃO CAPILAR.	UNID	812		R\$ 2,27	R\$ 1.845,68
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 22.244,14

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	BACIA DE PLÁSTICO 05 LITROS -EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS APROXIMADAMENTE.	UNID	24		R\$ 6,08	R\$ 145,85
02	BACIA DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - EM PLÁSTICO ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS APROXIMADAMENTE.	UNID	54		R\$ 8,19	R\$ 442,42
03	BACIA DE PLÁSTICO DE 20 LITROS - EM PLÁSTICO ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS APROXIMADAMENTE.	UNID	42		R\$ 9,61	R\$ 403,62
04	BALDE DE PLÁSTICO - 30 L - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	UNID	40		R\$ 18,03	R\$ 721,32
05	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 08 (OITO) LITROS - CAPACIDADE DE 08 LITROS, MATERIAL DA ALÇA, ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UNID	86		R\$ 5,53	R\$ 475,32
06	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10	UNID	60		R\$ 6,28	R\$ 376,62



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	(DEZ) LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.					
07	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LITROS - CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL DA ALÇA, ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UNID	54		R\$ 8,00	R\$ 432,16
08	BALDE - PLÁSTICO PEQUENO 20 LITROS.	UNID	25		R\$ 11,19	R\$ 279,75
09	CESTO - PLÁSTICO P/ BANHEIRO 10 LITROS.	UNID	356		R\$ 7,85	R\$ 2.795,67
10	LIXEIRA COM TAMPA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	UNID	38		R\$ 24,08	R\$ 914,93
11	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM, FLEXIVEL, FEITE COM MATERIAL RESISTENTE, COM 50 METROS DE COMPRIMENTOS APROXIMADAMENTE.	UNID	6		R\$ 54,39	R\$ 326,32
12	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM, FLEXÍVEL, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	32		R\$ 31,37	R\$ 1.003,94
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 8.317,92

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	COPO DESCARTÁVEIS 150 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	240		R\$ 3,68	R\$ 883,20
02	COPO DESCARTÁVEL 180 ML- PACOTE COM 100 UNIDADES - 180ML,	PACOTE	1.200		R\$ 3,84	R\$ 4.604,40



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	PACOTE COM 100 UNIDADES.					
03	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.096		R\$ 2,27	R\$ 2.491,21
04	COPOS DESCARTÁVEIS DE 250 ML- PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	720		R\$ 4,35	R\$ 3.132,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 11.110,81

LOTE VI

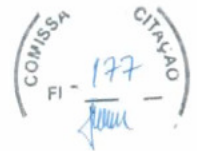
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO - CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	212		R\$ 18,12	R\$ 3.840,80
02	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO 100 LITROS - CAPACIDADE DE 100 LITRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2.052		R\$ 18,68	R\$ 38.325,20
03	SACO PARA LIXO - 60 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	1.180		R\$ 6,28	R\$ 7.406,86
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 49.572,87

LOTE VII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML, FRAGRANCIAS VARIADAS, COM DATA DE VALIDADE, EFICAZ CONTRA MICROGRANISMO.	CAIXA	275		R\$ 53,80	R\$ 14.795,00
02	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA, 500G CADA BARRA, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	120		R\$ 61,26	R\$ 7.351,56
03	SABÃO EM BARRA DE	CAIXA	35		R\$ 71,14	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



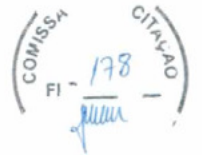
	COCO - 500G, CAIXA COM 20 BARRAS.					2.489,80
04	SABÃO EM LIQUIDO - CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30		R\$ 157,60	R\$ 4.728,00
05	SABÃO EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	188		R\$ 96,18	R\$ 18.081,84
06	SABONETE - EM EMBALAGEM DE 90G.	UNID	130		R\$ 1,66	R\$ 215,80
07	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 2 LITROS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	50		R\$ 58,27	R\$ 2.913,50
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 50.575,50

LOTE VIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO - CABO DE MADEIRA.	UNID	129		R\$ 5,61	R\$ 723,69
02	ESPANADOR - CABO DE MADEIRA.	UNID	84		R\$ 6,98	R\$ 586,07
03	PA DE LIXO - PLÁSTICA COM CABO LONGO.	UNID	92		R\$ 6,11	R\$ 562,12
04	RODO - DE PLÁSTICO 40 CM.	UNID	55		R\$ 6,62	R\$ 364,27
05	RODO 30 CM - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA OM ROSCA, MEDINDO 1,50M; SUPORTE PLASTICO MEDINDO 30 CM, 01 BORRACHA.	UND	154		R\$ 5,94	R\$ 915,22
06	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - BASE DEE MADEIRA RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CMEDINDO 1,20 M, COM	UNID	180		R\$ 6,97	R\$ 1.254,60



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	EMBORRACHAMENTO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DEMESTICO.					
07	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CEDAS: PALHA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	UNID	660		R\$ 1,58	R\$ 1.040,82
08	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - TAFULHA COSTURADO A ARAME, EM BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA LIGEIRAMENTE APARELHADO REVESTIDO EM PLÁSTICO E CONTENDO SUPRTE PARA PENDURAR.	UNID	155		R\$ 7,31	R\$ 1.132,59
09	VASSOURA DE PIAÇAVA - CABO DE MADEIRA.	UND	40		R\$ 7,07	R\$ 282,80
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 6.862,17

LOTE IX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCO) MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	136		R\$ 1,71	R\$ 232,56
02	PAPEL ALUMÍNIO- ROLO 100 M X 30 CM DE LARGURA.	ROLO	300		R\$ 13,68	R\$ 4.103,10
03	PAPEL FILME - FILME PVC PÁRA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS. ROLO COM 30MX28CM.	ROLO	200		R\$ 9,61	R\$ 1.922,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



04	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 30 METROS, FOLHA SIMPLES, ACABAMENTO PICOTADO, COR BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS".	FARDO	374		R\$ 46,88	R\$ 17.532,00
05	PAPEL TOALHA - FORMATO 20 CM X 23 CM, (PACOTE CONTENDO 02 ROLOS).	PACOTE	158		R\$ 6,23	R\$ 984,34
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 24.774,00

LOTE X

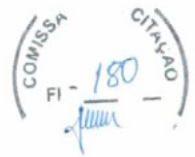
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO - LÃ EM AÇO CONTENDO 14 EMBALAGENS DE 44G COM 08 UNIDADES CADA.	PACOTE	324		R\$ 21,57	R\$ 6.988,68
02	ESPONJA DUPLA FACE - UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA, CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CAIXA	143		R\$ 29,56	R\$ 4.226,65
03	PASTA MULTIUSO - PRODUTOS PARA LIMPEZA DE ARMÁRIO DE AÇO, SOFÁ, MÓVEIS DE FÓRMICAS, VIDROS, (GRUPO COADJUVANTE, DISPERSANTES, ALVEJANTES, ANTIOXIDANTE).	UNID	40		R\$ 4,85	R\$ 193,88
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 11.409,21

LOTE XI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	FÓSFORO PARA COZINHA - EM MAÇO CONTENDO 10 CAIXA COM 40 PALITOS.	MAÇO	145		R\$ 2,77	R\$ 402,09
02	PILHA AA - MEDIA ALCALINA COM 2 UNIDADES.	PAR	40		R\$ 2,43	R\$ 97,08
03	PILHA AAA - PALITO	PAR	40		R\$ 1,74	R\$ 69,72



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	ALCALINA COM 2 UNIDADES.					
04	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - PRENDEDOR DE ROUPA FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO.	PACOTE	55		R\$ 7,02	R\$ 386,10
05	TÁBUA DE CORTAR CARNES E VERDURAS - MATERIAL DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, COR BRANCA, COM SUPORTE PARA PENSURAR, MEDINDO 24 X 34 CM.	UNID	62		R\$ 22,17	R\$ 1.374,35
06	BARBANTE - FIO SISAL, 400G, EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUAL.	ROLO	15		R\$ 15,97	R\$ 239,60
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 2.568,93

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças e Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Município de Barroquinha/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a Pregoeira do Município de Barroquinha/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (Cinco) dias;

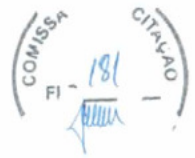
5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5.2.7. Os valores unit rios e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declara o da licitante que, nos valores apresentados acima, est o inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTA O SOBRE A ELABORA O DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

5.3. Os pre os constantes da proposta de pre os do licitante dever o conter apenas duas casas decimais ap s a v rgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os n meros ap s as duas casas decimais dos centavos, e dever o ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o dos mesmos, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro argumento n o previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor pre o por item, ocorrendo discrep ncia entre os pre os unit rios e totais, prevalecer o os primeiros. Se a licita o for por menor pre o por lote, somat rio ou a multiplica o errada que influenciar no valor total do lote implicar  na desclassifica o da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados dever o ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de pre os deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresenta o da proposta de pre os implica na ci ncia clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto   especifica o dos bens e as condi oes de participa o, competi o, julgamento e formaliza o de contrato, bem como a aceita o e sujei o integral  s suas disposi oes e   legisla o aplic vel, notadamente a Lei N . 10.520/02 e Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na an lise das propostas de pre os a Pregoeira observar  preferencialmente o pre o unit rio, facultando-lhe, por m, segundo crit rio de conveni ncia e oportunidade observar o pre o total.

5.9. Ser  desclassificada a proposta de pre os apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente ser o aceitos os documentos condicionados no envelope "A" n o sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido   licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

6. DA HABILITA O

6.1. Os interessados n o cadastrados no Munic pio de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se- o   presente licita o mediante a apresenta o dos documentos abaixo relacionados, os quais ser o analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA   HABILITA O JUR DICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU  LTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a oes, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.



6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.9. As certidões de comprova o de regularidade, bem como as de fal ncia e concordata/recupera o judicial, caso exigidas neste edital, que n o apresentaram expressamente o seu per odo de validade, dever o ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores   data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documenta o constante dos envelopes de habilita o que forem abertos integrar  os autos do processo licitat rio e n o ser  devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos   habilita o dos licitantes n o declarados classificados ao final da fase de competi o poder o ser retirados por seus representantes na pr pria sess o. Os documentos n o retirados permanecer o em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes   disposi o dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos.

6.11. Ser  inabilitado o licitante que n o atender as exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conte dos e forma.

7. DOTA OES ORÇAMENT RIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contrata es que poder o advir da licita o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes  s Secretarias interessadas.

8.1. DA FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obriga es decorrentes da licita o ser o formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Munic pio de Barroquinha/CE, atrav s da Secretaria Municipal de Sa de, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar  os termos do Decreto Municipal N o. 0401001/2013, da Lei N o. 8.666/93, da Lei N o. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas altera es e Acord o n o 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

8.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrar  o edital do preç o.

8.1.2. Os licitantes al m das obriga es resultantes da observ ncia da Legisla o aplic vel, dever o obedecer  s disposi es elencadas na ata de registro de preços.

8.2. Homologada a licita o pela autoridade competente, o Munic pio de Barroquinha/CE convocar  o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmar  o compromisso para futura contrata o entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrar  o Edital.

8.2.1. O licitante vencedor ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado a partir da convoca o, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvar  de Funcionamento e Certid o Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Munic pio de Barroquinha/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a car ncia de justo motivo da vencedora de n o formalizar a Ata de Registro de Preços e n o apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitar  a licitante a perda do direito ao registro do(s) preç o(s) e   aplica o das penalidades previstas no edital e na legisla o pertinente.

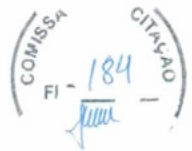
8.2.3. Se o licitante vencedor n o assinar a Ata de Registro de Preços e/ou n o apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido   facultado   Administra o Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas   obtenç o de melhores preços, preservado o interesse p blico e respeitados os valores estimados para a contrata o prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.2.4. A contrata o com os fornecedores registrados ser  formalizada pelo  rg o interessado por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 62 da Lei n o 8.666/93.

8.3. Incumbir    Administra o providenciar a publica o do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos  rg os p blicos municipais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N°. 0401001/2013.

8.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

8.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Barroquinha/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Barroquinha/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. O Município de Barroquinha/CE monitorará os preços dos produtos/materiais/equipamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.9.1. O Município de Barroquinha/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha/CE para determinado item.

8.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Barroquinha/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos/materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais/equipamentos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos/materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

9.3. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

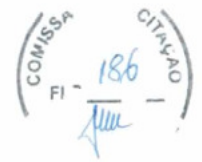
10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.3. REAJUSTE: Os valores contratados n o ser o reajustados antes de decorrido o per odo de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SAN OES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de pre os, n o assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o do fornecimento, n o mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execu o do fornecimento, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Barroquinha/CE e ser  descredenciado no Cadastro do Munic pio de Barroquinha/CE pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrata o no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- c) N o manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execu o do contrato;
- e) Comportar-se de modo inid neo;

II. Multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endere o constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu o da entrega dos bens;

III. Multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens,  s atividades da Administra o, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san es previstas na Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N . 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advert ncia;
- b) Multa de 1% (um por cento) at  20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisia o, ou do valor global m ximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como d vida ativa do munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

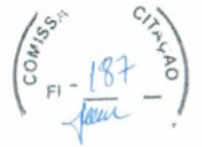
11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

11.4.1. No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa e advert ncia;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Funcionário especialmente designado(a), pela secretaria contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

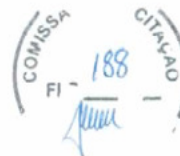
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.008/2016 – SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.008/2016 – SRP

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
VALOR TOTAL DO ITEM RS						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (Cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

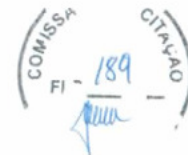
<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00.008/2016 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

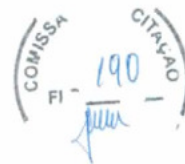
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

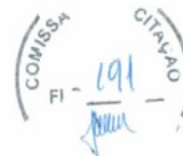
PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.008/2016 – SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.008/2016 - SRP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2016

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123.

DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

_____ (CE),..... de de 2016.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL